



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 11/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, dantes denominada Escola Municipal Rui Barbosa, localizada na localidade Poço do Espírito Santo, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, as Escolas:

Escola Municipal Senhor do Bomfim, Poço do Espírito Santo;

Escola Municipal D. Pedro I, Poço do Espírito Santo;
Escola Municipal Santa Lucia, Poço do Espirito Santo;
Escola Municipal Santa Luzia, Poço do Espirito Santo
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, Sítio 'do Ângelo;

Escola Municipal Senhor dos Passos, Sítio do Ângelo;
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, Sítio do Ângelo;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Poço Comprido;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira